



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



PROJETO DE LEI Nº 007/2016 – LEG

SÚMULA: - **SÚMULA:**- Dispõe sobre a fixação do Subsídio dos Vereadores do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para a legislatura de 2017 a 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, serão fixados em parcela única em moeda corrente no país, na seguinte conformidade:

A	Presidente da Câmara	4.300,00
B	1º Secretario da Câmara	3.800,00
c	Demais Vereadores	3.800,00

§ 1º - Os subsídios dos Vereadores incluídos os Membros da Mesa Diretora, não poderão exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito, vedado o pagamento de quaisquer outras vantagens, inclusive pelo comparecimento às sessões extraordinárias.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será subsidiada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 2º - O Subsídio de que trata esta Lei, somente poderão ter recomposição ou atualização, por Lei específica observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos municipal.

§ 1º - Os Subsídios dos agentes políticos será atualizado pelo índice de inflação, se esta vier a ocorrer, obedecendo à periodicidade estabelecida em Lei que a fixar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



§ 2º - Fica vedada qualquer recomposição ou atualização no exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - Esta **L E I** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

NELSON APARECIDO LUIZ
Presidente

ALFO DIAS DE SOUZA
Secretario

WALMIR PERES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



MENSAGEM Nº 007/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Nós membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, em cumprimento o que determina o Art.39, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o art. 54/A da LOM deste Município, elaboramos o Projeto de Lei nº 005/2016, que fixa os Subsídios dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 2017 indo até 2020.

A presente fixação teve como parâmetros nos seguintes casos, ou seja:-

SUBSIDIO DOS DEPUTADOS

I – A Constituição Federal em seu art. 29, inciso VI, letra relata o seguinte:-

Art. 29 -

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:-

a)- em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Hoje os Deputados do Estado do Paraná, os subsídios dos mesmos após o reajuste de 2014, passaram a receber o seguinte valor R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, assim sendo os Vereadores de nosso Município, poderá ter um subsídio a partir de 1º de janeiro de 2017 o valor de **R\$ 5.064,45 (cinco mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

5º DA RECEITA ARRECADADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



Conforme demonstrativo apresentado no Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com pessoal do período de 01/2015 a 12/2015.

Conforme feito a análise no documento em anexo o nosso município no ano de 2015, teve uma media de arrecadação em torno de R\$ 1.900,000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), desta forma a Lei prevê este parâmetro para o subsídios dos Vereadores, com esta arrecadação o subsidio poderá chegar em torno de + ou - **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Finalizando concluímos que o valor ora apresentado esta dentro da realidade de nossa cidade e região e peço apoio dos demais colegas para a aprovação da presente Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

NELSON APARECIDO LUIZ
Presidente

ALFO DIAS DE SOUZA
Secretario

WALMIR PERES
Relator